DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 23 de abril de 2024 | Ano II | Edição nº 82 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 23 de abril de 2024.

Lei nº. 2576/2024.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Rincão, nos termos que especifica e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial anual ao Prefeito e Vice Prefeito Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,50%, pelo índice do IPCA.

Parágrafo Único. A presente revisão será calculada sobre a inflação acumulada no intervalo de tempo compreendido entre março de 2023 e março de 2024, pelo índice do IPCA, conforme previsto no artigo 40 da Lei nº 1886 de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de abril de 2.024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024

A **Prefeitura Municipal de Rincão**, Estado de São Paulo, através do seu Agente de Contratação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que será realizada Licitação aberta através do Processo nº 32/2024 na modalidade Concorrencia Eletrônica de nº 02/2024, do tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO E PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP,** conforme especificações técnicas contidas no edital regulador do certame. O início da sessão pública está prevista para as **09h00do dia 09 de Maio de 2024.** Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19/2024. O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.rincao.sp.gov.br e www.bll.org.br e poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações podem ser obtidas através dos telefones: (16) 3395-9100 ou ainda através do e-mail: licitacoes@rincao.sp.gov.br

Rincão(SP), aos 23 de Abril de 2024.

LAURA JULIA TENELLO
Agente de Contratação

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/24

De 06 de Abril de 2.024

DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO E CONSEQUENTE ACOLHIMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE APROVOU AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 34, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 05 de Abril de 2.024, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Rincão relativas ao exercício de 2.021 e, consequentemente, acolhido e acatado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC nº 00006959.989.20-3.989), que transitou em julgado no dia 15/02/2024,no sentido da aprovação das mesmas, com base no anexo RELATÓRIO e PARECER Nº 20/24, da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, desta Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado mencionado no "caput" deste artigo fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

ARTIGO 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/24

De 06 de Abril de 2.024

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

(as) ISABEL CRISTINA RODRIGUES MATTOS
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão e afixado em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.017.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 34, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rincão, e pelo Artigo 30, Inciso II, "g", do Regimento Interno da Câmara de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 17 de Abril de 2.023, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º - Ficam **APROVADAS** as contas anuais da Prefeitura Municipal de Rincão relativo ao exercício de 2.017; **THEREZINHA IGNES SERVIDONI (Prefeita) e LUIZ FERNANDO CATELANI (Vice Prefeito)**, constantes do Processo nº05/2021, deste Legislativo - Processo TC-006056/989.20-5, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação pela referida Corte e, consequentemente, rejeitado o parecer V. Acordão do mencionado Tribunal de 11 de novembro de 2.020, publicado no D.O.E. de 21/01/2021, que transitou em julgado no dia 24/11/2020, pelas razões expostas no PARECER Nº /2023, da **COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**, desta Câmara Municipal, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Abril do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três).

ISABEL CRISTINA RODRIGUES MATTOS
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão e afixado em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

.....